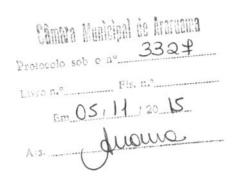


ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.007 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015



CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA O CENTRO ESPÍRITA SOLAR DO CRISTO – CESC.

(Projeto de Lei nº103 de autoria do Vereador José Antonio B. O. Batista)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica considerado de utilidade pública do Município de Araruama, para todos os efeitos legais, o Centro Espírito Solar do Cristo com sede e foro nesse município.
- Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 06 de outubro de 2015

Miguel Jeovani Prefeito

LEI Nº 2.007 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍ-PIO DE ARARUAMA O CENTRO ESPÍRITA SOLAR DO CRISTO – CESC.

(Projeto de Lei nº103 de autoria do Vereador José Antonio B. O. Batista)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de utilidade pública do Município de Araruama, para todos os efeitos legais, o Centro Espírito Solar do Cristo com sede e foro nesse município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 06 de outubro de 2015

Miguel Jeovani

MORNAL LAGOS NOTICIA EDIÇÃO Nº 520

30/10/15